

LEI Nº 1771, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo à abrir crédito especial, no orçamento vigente e dá outras providências.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, para subvencionar o Clube Recreativo Princesa Isabel Rosa de Ouro, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) à seguinte dotação:

02.01.03.07.021.4028-3132 - Subvenção Social.....R\$2.500,00

ART. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação total ou parcial de igual importância no orçamento vigente à seguinte dotação:

02.01.03.07.021.2005-3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$2.500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 13 de Abril de 2000.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal